



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

**LEI Nº 747/2001.
DE 29 DE MAIO DE 2001.**

**“Dá Denominação a Rua e Adota
Outras Providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL., faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Avenida **BENEDITO AGNELO DE LIMA “SEU DIDI”**, o trecho compreendido desde a localidade conhecida como Rio Vermelho, prolongando-se até o encontro com a Rodovia Edival Lemos, no Povoado Pedras;

Art. 2º - A confecção da placa indicativa será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,
EM 29 DE MAIO DE 2001.**

JOSÉ DANILO DAMASO DE ALMEIDA
Prefeito